



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

LEI Nº 007/2. 001.

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Santa Helena – MT, para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O Exmo. **Sr. Roque Carrara**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nova Santa Helena MT, para o exercício de 2001 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.863.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES – R\$ 2.453.000,00

RECEITAS TRIBUTÁRIAS – R\$ 133.000,00

RECEITA PATRIMONIAL – R\$ 1.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – R\$ 2.246.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES – R\$ 73.000,00

RECEITAS DE CAPITAL – R\$ 410.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS – R\$ 20.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL – R\$ 390.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – R\$ 2.863.000,00

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa - R\$ 240.000,00

03 – Administração e Planejamento – R\$ 869.500,00

04 – Agricultura – R\$ 105.000,00

08 – Educação e Cultura – R\$ 988.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

09 – Energia e Recursos Minerais – R\$ 42.000,00

10 – Habitação e Urbanismo – R\$ 34.000,00

11 – Ind. Com. E Serviços – R\$ 6.000,00.

13 – Saúde e Saneamento – R\$ 399.000,00

15 – Assistência e Previdência - R\$ 66.500,00

16 – Transporte – R\$ 113.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – R\$ 2.863.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal - R\$ 240.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito - R\$ 142.000,00

03 – Secretaria Geral – R\$ 2.481.000,00

TOTAL GERAL – R\$ 2.863.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução 78/98;
- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 17 de Janeiro de 2001.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/01 'a 16/02/01